



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 523/92 - DE, 22 DE DEZEMBRO 1.992.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1,992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.992, até o limite de 53% (cinquenta e três por cento), do valor de CR\$ 5.600.000.000,00, (Cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), já autorizado até o presente momento.

Artigo 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.992, até o limite de CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), com o objetivo de corrigir possíveis Distorções que poderão surgir em certas Dotações Orçamentárias.

Artigo 3º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º, serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, inciso II, e no Artigo 2º serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Também fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar em CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), Orçamento do Poder legislativo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 22 de dezembro de 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social, e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração e Promoção Social.